2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 1 / 27

Nota Técnica SUBADES nº 001/2026

Orienta os órgãos gestores municipais de Assistência Social sobre o planejamento e a organização das ofertas socioassistenciais em situações de emergência e calamidade pública, incluindo o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, considerando o cenário climático de 2026 e 2027.

Público-alvo
Profissionais que atuam em unidades socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social

Setembro de 2026

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

1. FINALIDADE

A presente Nota Técnica tem por finalidade:

I. fortalecer a capacidade dos municípios para a prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres, emergências e demais situações que possam ocasionar riscos, danos e desproteções sociais;

II. orientar a organização da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da rede socioassistencial, das equipes e do trabalho social, bem como a instalação e o funcionamento de abrigos temporários, quando necessários;

III. qualificar os fluxos de articulação entre os municípios, Estado, Defesa Civil e demais políticas públicas;

IV. promover a proteção integral de indivíduos e famílias afetados, com prioridade para os grupos mais expostos aos riscos e às desproteções sociais; e

V. subsidiar a elaboração ou a atualização dos Planos Municipais de Contingência da Assistência Social, de forma articulada e complementar aos respectivos Planos Municipais de Proteção e Defesa Civil e aos demais instrumentos de planejamento e gestão existentes.

As orientações desta Nota Técnica complementam o plano Estadual e municipais de contingência e os demais instrumentos de planejamento, respeitadas as competências legais de cada órgão. Constituem parâmetros técnicos para a proteção social, a garantia de direitos, a continuidade das ofertas do SUAS e a atuação intersetorial nas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Embora atinjam diferentes segmentos da população, seus efeitos não são distribuídos de forma igualitária. Famílias em situação de pobreza, residentes em territórios com infraestrutura precária ou áreas de risco, bem como crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes, pessoas em situação de rua, povos e comunidades tradicionais e pessoas que dependem de cuidados de terceiros tendem a sofrer impactos mais severos e a encontrar maiores barreiras para a recuperação.

No Espírito Santo, o planejamento deve considerar as diferenças entre as dez microrregiões e, dentro delas, as particularidades municipais e comunitárias. O Plano de Contingência da SETADES reúne informações sobre população, Cadastro Único, rede

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 2 / 27

socioassistencial, áreas de risco, Cartão Reconstrução e públicos que demandam atenção específica. Esses dados devem ser complementados por diagnósticos municipais atualizados e pelo monitoramento dos órgãos competentes.

Nas microrregiões Nordeste, Noroeste, Rio Doce e Centro-Oeste, o planejamento para calor intenso e estiagem deve considerar as condições de acesso à água, a dispersão territorial e a dependência de atividades rurais e de recursos naturais. A identificação das famílias mais expostas deve combinar informações socioassistenciais e ambientais, sem presumir que todas as localidades da mesma microrregião apresentam igual vulnerabilidade.

Nas microrregiões Caparaó, Central Sul, Litoral Sul e Sudoeste Serrana, devem ser avaliados os efeitos sobre a agricultura familiar, a renda e o abastecimento de comunidades rurais, assim como o histórico de inundações, enxurradas e deslizamentos. Em todo o Estado, inclusive nas áreas urbanas e metropolitanas, o diagnóstico deve identificar a sobreposição entre ameaças ambientais, precariedade de infraestrutura e desproteção social.

O calor intenso e a seca podem agravar a desproteção social e ampliar as demandas por serviços, benefícios e acesso ao Cadastro Único. Seus efeitos podem se acumular gradualmente, exigindo vigilância socioassistencial contínua, busca ativa e articulação com Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional, Agricultura, órgãos responsáveis pelo abastecimento de água, Defesa Civil e demais políticas públicas.

Nesse contexto, a Assistência Social integra a resposta pública às emergências, atuando para assegurar as seguranças socioassistenciais de acolhida, renda, autonomia, convivência familiar e comunitária, apoio e auxílio, mediante a oferta articulada de serviços, programas, projetos e benefícios. Sua atuação deve ocorrer antes, durante e após o evento adverso, superando uma lógica limitada à resposta imediata.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

As situações de emergência e calamidade pública podem ocasionar deslocamentos forçados, desaparecimentos, perda de moradia, renda, documentos e bens essenciais, interrupção de serviços públicos, insegurança alimentar, enfraquecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como agravamento de situações de violência, negligência,

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 3 / 27

abandono, outras violações de direitos e até morte. Por isso medidas preventivas precisam ser tomadas, a fim de diminuir tais ocorrências e sobretudo preservar as vidas.

2.1. Cenário climático para 2026 e 2027

O 8º Boletim de Monitoramento das Condições Hidroclimáticas e dos Potenciais Impactos Associados ao El Niño, de 14 de setembro de 2026, do Centro Integrado de Comando e Controle para o Enfrentamento dos Impactos do Fenômeno El Niño (CICC El Niño), informa que o fenômeno permanece estabelecido e aponta perspectiva de intensidade elevada e persistência até 2027.

O boletim ressalta que os impactos no Espírito Santo também dependem das condições do Atlântico Tropical e de outros padrões de circulação atmosférica. As projeções não permitem determinar, isoladamente, a magnitude ou a distribuição territorial dos impactos. O planejamento socioassistencial deve trabalhar com cenários e ser revisto à medida que novos boletins e alertas oficiais forem divulgados.

Para fins de preparação, o planejamento municipal deverá considerar os seguintes riscos e suas possíveis repercussões socioassistenciais:

I. períodos de estiagem e redução da disponibilidade hídrica no solo, nos rios e nos mananciais;

II. temperaturas acima da média, ondas de calor e episódios de baixa umidade do ar;

III. riscos ao abastecimento de água, especialmente nos sistemas e localidades que já se encontram em estado de atenção;

IV. perdas na agricultura familiar, nas pastagens e em outras atividades produtivas rurais;

V. aumento da ocorrência e da propagação de incêndios em vegetação;

VI. episódios de chuvas intensas, inundações, enxurradas e deslizamentos, conforme os alertas e as características locais; e

VII. maior exposição de crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, famílias em insegurança alimentar e trabalhadores expostos ao sol aos efeitos do calor, da escassez hídrica e da fumaça de incêndios.

2.2. Possíveis repercussões nos municípios capixabas

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 4 / 27

No Espírito Santo, a ocorrência de períodos de calor intenso, estiagem e seca poderá produzir impactos diferenciados nos municípios, considerando suas características territoriais, sociais, econômicas e ambientais, bem como as condições de infraestrutura e a capacidade local de resposta. No âmbito da Política de Assistência Social, tais eventos podem intensificar situações preexistentes de vulnerabilidade, risco e desproteção social, com possíveis repercussões sobre as condições de vida e a capacidade de provisão das famílias. Entre os principais efeitos e demandas socioassistenciais a serem considerados, destacam-se:

I. aumento da insegurança alimentar e nutricional em famílias vulneráveis;
II. ampliação da demanda por benefícios eventuais;
III. perda ou redução de renda de famílias dependentes da agricultura familiar, pesca, pecuária, trabalho informal e atividades sazonais;
IV. maior procura por atualização ou inclusão no Cadastro Único;
V. necessidade de busca ativa em comunidades rurais, tradicionais, periféricas e de difícil acesso;
VI. aumento da vulnerabilidade de pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência, pessoas acamadas, gestantes e pessoas com doenças crônicas;
VII. maior exposição de pessoas em situação de rua aos efeitos do calor extremo;
VIII. risco de desabastecimento ou dificuldade de acesso à água em comunidades rurais, assentamentos, áreas afastadas e territórios com sistemas frágeis de abastecimento; e
IX. agravamento de conflitos familiares, negligência, abandono e outras violações de direitos em contextos de maior estresse social e econômico.

Os efeitos e demandas acima descritos não ocorrerão necessariamente de forma uniforme em todos os territórios, devendo sua identificação e intensidade ser analisadas a partir das características locais, dos dados de vigilância socioassistencial, dos registros dos serviços e benefícios, das informações da Defesa Civil e das demais evidências disponíveis. Dessa forma, compete à gestão municipal avaliar os impactos concretos do evento e adequar as estratégias de prevenção, preparação, resposta e recuperação às necessidades identificadas no território.

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 5 / 27

3. PRINCÍPIOS DA ATUAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

A atuação do SUAS em emergências deverá observar:

I. a dignidade humana e o reconhecimento dos atingidos como sujeitos de direitos;

II. a proteção integral e a não discriminação;

III. a preservação da convivência familiar e comunitária;

IV. a territorialização e a matricialidade sociofamiliar;

V. a equidade e a prioridade aos grupos mais expostos aos riscos;

VI. a acessibilidade e a eliminação de barreiras;

VII. a intersetorialidade e a corresponsabilidade federativa;

VIII. a participação dos usuários no planejamento e na organização das respostas;

IX. a continuidade das ofertas socioassistenciais;

X. a utilização ética, segura e responsável das informações; e

XI. a provisoriedade das medidas emergenciais, associada ao planejamento da recuperação e da reconstrução das trajetórias de vida.

4. PAPEL DO SUAS E DELIMITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Compete à Assistência Social organizar a proteção socioassistencial, identificar e acompanhar famílias e indivíduos afetados, viabilizar o acesso a benefícios e direitos, desenvolver o trabalho social e coordenar os abrigos temporários no âmbito do SUAS, com apoio das demais políticas conforme suas atribuições.

A atuação do SUAS deve respeitar as competências dos demais órgãos, especialmente:

I. da Proteção e Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos técnicos competentes, quanto a alertas, coordenação das operações de proteção e defesa civil, evacuação, busca e salvamento, avaliação estrutural e interdição de imóveis;

II. do Sistema Único de Saúde (SUS), quanto à assistência médica, à vigilância em saúde, ao atendimento clínico e ao tratamento em saúde mental;

III. da política de Habitação, quanto às soluções habitacionais definitivas;

IV. da Segurança Pública, quanto à proteção patrimonial e ao policiamento; e

V. das demais políticas setoriais, quanto às suas atribuições específicas.

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 6 / 27

As equipes do SUAS podem apoiar a comunicação acessível, a identificação de pessoas que necessitem de auxílio e a acolhida após o deslocamento, em articulação com os órgãos responsáveis. Não deverão ser expostas a áreas interditadas ou incumbidas de operações de salvamento sem competência e condições técnicas para sua execução.

A atuação deve ocorrer de forma integrada, sem sobreposição indevida ou transferência de responsabilidades entre as políticas públicas.

5. RESPONSABILIDADES MUNICIPAIS

Cabe ao órgão gestor municipal de Assistência Social coordenar a organização local do SUAS durante as emergências, especialmente mediante:

I. designação de ponto focal titular e suplente;

II. elaboração ou atualização do Plano Municipal de Contingência da Assistência Social;

III. participação nos comitês, salas de situação ou gabinetes municipais de crise;

IV. articulação entre Gestão do SUAS, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial, Cadastro Único, benefícios e unidades de acolhimento;

V. planejamento da continuidade dos serviços socioassistenciais;

VI. organização de equipes, escalas, fluxos de trabalho e formas alternativas de atendimento;

VII. identificação de vulnerabilidades e públicos prioritários nos territórios, utilizando os mapeamentos de risco produzidos pelos órgãos competentes;

VIII. planejamento e coordenação dos abrigos temporários, quando necessários;

IX. organização da concessão de benefícios eventuais, inclusive nas situações de emergência e calamidade pública, observadas a regulamentação local e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

X. registro e acompanhamento das famílias e indivíduos atingidos;

XI. articulação com Defesa Civil, Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar, Segurança Pública, Sistema de Garantia de Direitos e organizações da sociedade civil; e

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 7 / 27

XII. comunicação tempestiva com a SETADES.

A mobilização da rede socioassistencial não deverá aguardar eventual reconhecimento formal da situação de emergência quando já houver população em situação de desproteção. Os procedimentos de reconhecimento e adoção de medidas extraordinárias deverão tramitar paralelamente, observadas as normas aplicáveis.

6. ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO POR FASES

6.1. Pré-emergência: prevenção, mitigação e preparação

Recomenda-se aos municípios:

I. elaborar ou revisar o Plano Municipal de Contingência da Assistência Social, articulando-o ao Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II. definir fluxos de acionamento, coordenação, comunicação e tomada de decisão;

III. cruzar os mapeamentos de risco da Defesa Civil com dados do Cadastro Único e dos serviços socioassistenciais, identificando populações expostas e unidades do SUAS localizadas em áreas de risco;

IV. identificar nominalmente, quando possível e necessário, pessoas que possam demandar auxílio para deslocamento ou proteção, observando o sigilo e a legislação de proteção de dados;

V. atualizar os contatos dos gestores, equipes e parceiros;

VI. mapear espaços que possam ser utilizados como abrigos temporários, avaliando previamente segurança, acessibilidade, capacidade, instalações sanitárias, ventilação, privacidade e localização;

VII. evitar, sempre que houver alternativa segura, a utilização de escolas como abrigos temporários, de modo a não comprometer a continuidade das atividades educacionais;

VIII. pactuar equipes e responsabilidades intersetoriais para coordenação, atendimento técnico, administração, logística, alimentação, limpeza, manutenção e segurança dos abrigos;

IX. revisar a regulamentação e os fluxos dos benefícios eventuais;

X. avaliar a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 8 / 27

Assistência Social;

XI. planejar a continuidade do atendimento nas hipóteses de interdição ou inacessibilidade de CRAS, CREAS e demais unidades;

XII. preparar estratégias de comunicação acessível;

XIII. capacitar as equipes e realizar exercícios, simulações e reuniões de alinhamento;

XIV. assegurar a participação do CMAS no acompanhamento das medidas e nas deliberações de sua competência;

XV. providenciar ou verificar a vigência do Termo de Aceite do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades e Emergências no âmbito do SUAS, com aprovação do CMAS, observadas as regras da Portaria MDS nº 1.172/2026; e

XVI. avaliar e garantir climatização, sombreamento, conforto térmico, disponibilidade de água e segurança das instalações elétricas nas unidades socioassistenciais, especialmente nos serviços de acolhimento, planejando as adequações necessárias.

6.2. Emergência: resposta imediata

Na ocorrência do evento, recomenda-se:

I. acionar o protocolo municipal e integrar a Assistência Social à estrutura de coordenação da emergência;

II. estabelecer rotina de coleta, consolidação e atualização das informações;

III. identificar os territórios, unidades de atendimento do SUAS e populações atingidos;

IV. organizar atendimento socioassistencial em local seguro, inclusive por equipes itinerantes, quando necessário;

V. registrar as famílias e indivíduos atingidos e identificar perdas, danos sociais, necessidades imediatas e violações de direitos, sem condicionar a proteção imediata à inscrição prévia no Cadastro Único;

VI. assegurar o acesso a benefícios eventuais e orientar quanto aos demais benefícios e direitos;

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 9 / 27

VII. manter a continuidade dos serviços essenciais do SUAS;

VIII. instalar e organizar abrigos temporários, quando necessários;

IX. proteger a convivência familiar e evitar separações desnecessárias;identificar crianças e adolescentes desacompanhados e acionar imediatamente o Conselho Tutelar e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, conforme suas competências;

X. assegurar atenção às pessoas idosas, às pessoas em situação de rua, às pessoas com deficiência e às pessoas que dependem de cuidados;

XI. organizar encaminhamentos para Saúde, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional e demais políticas, articulando com cartórios e órgãos emissores a recuperação de documentos, observadas as hipóteses legais de gratuidade e o apoio da Defensoria Pública quando necessário;

XII. manter comunicação oficial, clara, acessível e não alarmista com a população; e

XIII. comunicar à SETADES a situação do município e as necessidades de apoio identificadas.

6.3. Pós-emergência: recuperação e restabelecimento

Após a fase mais aguda, os municípios deverão:

I. manter o acompanhamento das famílias afetadas;

II. atualizar o diagnóstico socioassistencial e territorial;

III. avaliar as perdas materiais e imateriais, as rupturas de vínculos e os efeitos sobre a renda e a capacidade protetiva das famílias;

IV. assegurar continuidade do PAIF, PAEFI e dos demais serviços pertinentes;

V. apoiar o acesso a benefícios, documentação, renda, trabalho, Habitação, Educação e Saúde;

VI. desenvolver ações coletivas nos territórios e espaços de participação dos atingidos;

VII. executar planos de saída dos abrigos temporários com alternativas seguras e acompanhamento, sem encerramento abrupto da proteção;

VIII. acompanhar o retorno, o reassentamento e outras alternativas de moradia,

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 10 / 27

articulando as providências com Habitação, Defesa Civil e demais órgãos competentes;

IX. monitorar o surgimento ou agravamento de situações de violência, negligência, abandono, trabalho infantil e outras violações;

X. registrar e avaliar as ações realizadas, as dificuldades encontradas e os resultados alcançados; e

XI. revisar o Plano Municipal de Contingência com base nas lições aprendidas.

O Trabalho Social deverá reconhecer que as emergências produzem não apenas perdas materiais, mas também luto, ruptura da rotina, desterritorialização, perda de referências e impactos sobre os projetos de vida. A escuta, o diálogo, a participação social e o apoio à reconstrução das trajetórias são dimensões fundamentais do acompanhamento.

7. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial possui função estratégica antes, durante e após a emergência, competindo-lhe produzir, analisar, sistematizar e disseminar informações que subsidiem a tomada de decisão.

O município deverá utilizar, entre outras fontes:

I. Cadastro Único;

II. Prontuário SUAS;

III. Registro Mensal de Atendimentos – RMA;

IV. Censo SUAS;

V. registros de CRAS, CREAS, Centro POP e unidades de acolhimento;

VI. dados da Defesa Civil;

VII. informações das políticas de Saúde, Educação, Habitação e Segurança Alimentar;

VIII. informações produzidas pelas próprias comunidades e lideranças territoriais.

As informações deverão possibilitar:

I. o mapeamento das famílias residentes em áreas de risco;

II. a identificação de públicos prioritários;

III. o planejamento da busca ativa;

IV. a definição de necessidades de equipes, insumos, benefícios e abrigos

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 11 / 27

temporários;

V. o monitoramento da capacidade e da continuidade das ofertas do SUAS; e

VI. a avaliação da resposta e do período pós-emergência.

A Vigilância Socioassistencial deve orientar a busca ativa e alcançar também pessoas e famílias ausentes dos cadastros existentes. Os registros devem diferenciar atendimentos, acompanhamentos, pessoas acolhidas e benefícios concedidos, evitar duplicidades e subsidiar o monitoramento das necessidades ainda não atendidas. O compartilhamento de dados deverá observar finalidade pública, necessidade, sigilo profissional, controle de acesso e segurança da informação.

8. TRABALHO SOCIAL E ARTICULAÇÃO ENTRE PAIF E PAEFI

O trabalho social deve acompanhar a população antes, durante e após a emergência, com escuta qualificada, busca ativa, orientação, ações coletivas e encaminhamentos acompanhados. Deve reconhecer perdas materiais e imateriais, vínculos com o território, redes de apoio e diferentes formas de vivenciar o luto, sem impor relatos, culpabilizar as famílias ou reduzir o atendimento à entrega de provisões.

O PAIF, ofertado no CRAS, deve atuar na prevenção de riscos, na identificação de desproteções e no fortalecimento da função protetiva das famílias e da convivência comunitária. O PAEFI, ofertado no CREAS, deve assegurar atendimento e acompanhamento especializado quando houver ameaça ou violação de direitos, inclusive em situações preexistentes agravadas pelo evento.

A condição de pessoa atingida por desastre não determina, por si só, inserção no PAEFI. CRAS, CREAS, Centro POP, equipes de abordagem e abrigos temporários deverão pactuar referências e fluxos, preservar os acompanhamentos existentes e evitar entrevistas repetidas ou encaminhamentos sem retorno. As metodologias e os locais de atendimento podem ser adaptados às condições de segurança e acessibilidade, mantendo as especificidades de cada serviço.

As ações devem incluir a participação das pessoas atingidas no planejamento da resposta e da recuperação. Demandas de atendimento clínico ou tratamento em saúde mental deverão ser articuladas com o SUS, preservada a escuta socioassistencial realizada pelas equipes do SUAS.

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 12 / 27

9. ABRIGOS TEMPORÁRIOS

Os abrigos temporários constituem uma das provisões do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Sua instalação e gestão no âmbito do SUAS cabem ao órgão gestor da Assistência Social, em articulação com a Defesa Civil e as demais políticas públicas, com definição prévia das responsabilidades de cada setor.

O abrigo temporário não se confunde com os Serviços de Acolhimento Institucional ofertados regularmente pelo SUAS e não deverá causar superlotação, desvio de finalidade ou descontinuidade do atendimento das pessoas já acolhidas nesses serviços.

Sua organização deverá assegurar:

I. acolhimento imediato em condições dignas e seguras;

II. cadastro das pessoas acolhidas e identificação de necessidades específicas;

III. coordenação definida e equipes adequadas;

IV. proteção contra violência, exploração, discriminação e assédio;

V. acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;

VI. manutenção das famílias juntas, salvo quando houver risco ou medida protetiva fundamentada;

VII. espaços reservados para famílias com crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e pessoas que necessitem de maior proteção;

VIII. privacidade, inclusive por meio de divisórias ou outros recursos;

IX. registro de entradas e saídas e proteção dos pertences, respeitadas a autonomia, a privacidade e a liberdade de circulação, sem prejuízo das medidas protetivas legalmente cabíveis;

X. segurança ininterrupta, articulada com os órgãos competentes;

XI. espaços seguros de convivência e atividades para crianças e adolescentes;

XII. alimentação, água, higiene, limpeza e condições sanitárias adequadas;

XIII. escuta e participação das pessoas acolhidas nas decisões sobre a rotina; e

XIV. planejamento da saída desde o início do acolhimento.

Cada abrigo temporário deverá ter coordenação definida, apoio administrativo, logística, manutenção e equipe técnica de Assistência Social dimensionados à capacidade e às

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 13 / 27

necessidades das pessoas acolhidas. O planejamento deverá prever assistente social e psicólogo, podendo incluir outros profissionais, observadas a NOB-RH/SUAS, as atribuições profissionais e as orientações nacionais para abrigos temporários.

Quando houver públicos diversos, a acomodação deverá ser setorizada, preservando-se a convivência familiar, a segurança, a privacidade e o fácil acesso a banheiros, refeitórios e saídas.

O planejamento da saída deverá começar no ingresso. A orientação nacional recomenda evitar a permanência em abrigo coletivo por mais de dois meses, mediante alternativas adequadas a cada família ou indivíduo. Esse parâmetro não autoriza desligamento automático: o abrigo somente deverá ser desativado após a saída apoiada e segura de todas as pessoas. Podem ser avaliadas outras modalidades temporárias, inclusive imóveis locados ou rede hoteleira contratados pelo poder público, observadas as normas de financiamento. As soluções definitivas devem ser articuladas com a política de Habitação.

10. PÚBLICOS PRIORITÁRIOS E ACESSIBILIDADE

Deverão receber atenção prioritária:

I. crianças e adolescentes;

II. pessoas idosas;

III. pessoas com deficiência;

IV. gestantes, nutrizes e famílias com bebês;

V. pessoas com mobilidade reduzida;

VI. pessoas que dependem de cuidados de terceiros;

VII. pessoas em situação de rua;

VIII. famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza;

IX. mulheres e demais pessoas em situação de violência;

X. povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

XI. migrantes, refugiados e apátridas;

XII. pessoas com doenças crônicas ou uso contínuo de medicamentos;

XIII. pessoas que dependem de equipamentos, tecnologias assistivas ou alimentação

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 14 / 27

especial; e

XIV. famílias que perderam moradia, renda, documentos, bens essenciais ou integrantes do núcleo familiar.

No atendimento às pessoas com deficiência, o município deverá assegurar acessibilidade arquitetônica, comunicacional, tecnológica e metodológica, adaptações razoáveis, informações em formatos acessíveis, respeito ao direito de escolha, continuidade dos apoios e participação da própria pessoa nas decisões que lhe digam respeito.

As informações deverão ser desagregadas, sempre que necessário, por idade, raça, etnia, gênero, deficiência e território, de modo a identificar barreiras e necessidades específicas, observando-se o sigilo e a proteção dos dados pessoais.

10.1. Proteção à população em situação de rua

Conforme a Nota Técnica Conjunta nº 137/2026 do MDS, a população em situação de rua deve integrar o planejamento e as respostas às emergências. A ausência de moradia anterior, de documentos ou de inscrição prévia no Cadastro Único não poderá impedir a acolhida e a proteção socioassistencial imediata.

As equipes de abordagem, Centro POP, CREAS e acolhimento, onde existentes, deverão articular busca ativa, informação acessível e acesso a água potável, alimentação, higiene, locais de descanso e proteção contra calor, frio e chuvas, em cooperação com Saúde e os demais setores. Em ondas de calor, prever pontos de sombra e ambientes ventilados; em episódios de frio e chuva, roupas secas, agasalhos e locais protegidos.

A oferta de abrigo temporário deve alcançar também quem já se encontrava em situação de rua. Seu planejamento deverá considerar guarda de pertences, vínculos afetivos e alternativas de acolhida que contemplem animais de estimação, em articulação com os órgãos competentes. As informações sobre essas condições devem ser comunicadas previamente para reduzir barreiras de acesso.

O atendimento deverá respeitar autonomia e escolhas, sem remoções compulsórias ou práticas discriminatórias. O encerramento da resposta emergencial deverá ser articulado à continuidade dos serviços e ao acesso a direitos, evitando que a saída do abrigo produza nova desproteção.

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 15 / 27

11. GESTÃO DO TRABALHO E CONTINUIDADE DAS PROVISÕES

O planejamento municipal deverá contemplar a proteção e as condições de trabalho das equipes do SUAS, considerando que os próprios trabalhadores poderão ser atingidos pelo evento.

Recomenda-se:

I. organizar escalas de trabalho e períodos de descanso;

II. designar equipes de substituição;

III. prever deslocamento, alimentação, equipamentos de proteção e identificação funcional;

IV. evitar jornadas excessivas e improvisações prolongadas;

V. assegurar orientações técnicas e apoio às equipes;

VI. definir locais alternativos de atendimento quando as unidades forem afetadas;

VII. preservar os registros, sistemas e documentos essenciais;

VIII. não atribuir a voluntários funções técnicas privativas ou que exijam formação específica; e

IX. garantir supervisão e cadastramento dos voluntários que atuarem nos abrigos temporários.

O plano de continuidade deverá abranger o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço Especializado em Abordagem Social, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centro POP, os serviços destinados a pessoas idosas e pessoas com deficiência, os serviços de acolhimento, os benefícios e a gestão do Cadastro Único. As adaptações deverão preservar as finalidades de cada provisão e serem comunicadas aos usuários.

12. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A comunicação deverá utilizar fontes oficiais, linguagem simples, canais acessíveis e informações territorializadas.

Os municípios deverão:

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 16 / 27

I. orientar a população sobre locais de atendimento e abrigos temporários;

II. divulgar os canais oficiais da Defesa Civil e da Assistência Social;

III. informar sobre direitos, benefícios e documentação;

IV. disponibilizar informações acessíveis às pessoas com deficiência;

V. combater notícias falsas e conteúdos alarmistas;

VI. preservar o sigilo das famílias e evitar exposição indevida de imagens ou informações pessoais; e

VII. manter atualização periódica das informações durante a fase crítica.

A resposta deverá ser articulada, conforme a realidade local, com Defesa Civil, Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias.

13. BENEFÍCIOS, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

13.1. Benefícios eventuais e identificação das famílias

Os benefícios eventuais devem integrar a resposta às situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, conforme a LOAS, a regulamentação local e as deliberações do CMAS. A gestão deverá definir critérios, formas de provisão, equipes, registros e fluxos céleres, articulados ao trabalho social e às demais ofertas, sem exigências que inviabilizem a proteção imediata.

O registro emergencial das pessoas atingidas não se confunde com a inscrição no Cadastro Único. A ausência de cadastro ou a perda de documentos não deve impedir acolhida, alimentação emergencial ou outras provisões imediatas. A inclusão e a atualização cadastral deverão ser organizadas conforme as regras próprias do Cadastro Único, com busca ativa, locais seguros e apoio para recuperação de documentos.

13.2. Medidas do Programa Bolsa Família

A gestão municipal do Programa Bolsa Família (PBF) deverá identificar os impactos sobre pagamentos, atualização cadastral e acesso a Saúde e Educação, articulando-se com a coordenação estadual e a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC). As

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 17 / 27

medidas excepcionais dependem dos procedimentos de cada modalidade e não decorrem automaticamente do decreto municipal.

Ações especiais de pagamento, como a unificação do calendário, e medidas sobre revisão e averiguação cadastral seguem regras e solicitações próprias. Para a ação especial de pagamento apresentada pelo DEBEN/SENARC, exige-se reconhecimento estadual ou federal da emergência ou calamidade e encaminhamento pela coordenação estadual. Quando houver perda de documentos e do cartão, deverá ser verificada a possibilidade de Declaração Especial de Pagamento, conforme as condições operacionais aplicáveis.

Na gestão de condicionalidades, a Instrução Normativa nº 55/SENARC/MDS, de 10 de agosto de 2026, contempla territórios em emergência, calamidade ou vulnerabilidade territorial fundamentada. A solicitação deverá comprovar a situação e seus efeitos sobre o acesso aos serviços, observando documentação, prazos e alcance territorial previstos na norma. Esse procedimento possui requisitos próprios, distintos daqueles das ações especiais de pagamento.

A suspensão territorial dos efeitos por descumprimento de condicionalidades deve ser distinguida da interrupção temporária registrada no Sistema de Condicionalidades (Sicon) para famílias em acompanhamento. As equipes deverão avaliar e registrar as barreiras de acesso, assegurar orientação às famílias e observar o fluxo cabível, sem transformar o acompanhamento socioassistencial em exigência punitiva.

14. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E COFINANCIAMENTO

A gestão municipal deverá estimar as necessidades, identificar fontes de recursos e organizar a execução pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com participação do CMAS, documentação das despesas e prestação de contas. Recursos próprios, cofinanciamento estadual, cofinanciamento federal do serviço e recursos de apoio à gestão possuem finalidades e regras específicas.

O cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, por meio do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC), observa a Portaria MDS nº 1.172/2026 e as orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Para o requerimento completo, são exigidos reconhecimento federal pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), Termo de Aceite

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 18 / 27

aprovado pelo Conselho de Assistência Social e requerimento formal. O Termo de Aceite tem validade de cinco anos e pode ser celebrado antes da ocorrência do evento.

O PVAC pode custear despesas vinculadas ao serviço e soluções temporárias contratadas pelo poder público, observadas as possibilidades e vedações normativas. Não pode ser repassado em dinheiro às pessoas como auxílio-moradia, auxílio-aluguel ou benefício congênere, nem utilizado para ressarcir contas municipais ou estaduais por despesas anteriormente realizadas com recursos próprios ou estaduais.

Os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) destinam-se à gestão dessas ofertas. Podem apoiar ações compatíveis de planejamento, comunicação, busca ativa, estruturação e restabelecimento do atendimento, conforme sua regulamentação; não constituem fonte para pagamento de benefícios eventuais ou distribuição de cestas de alimentos. As despesas devem ter vínculo demonstrado com a gestão do PBF e do Cadastro Único e submeter-se ao controle social e à prestação de contas.

15. COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE APOIO À SETADES

O município deverá comunicar à SETADES, com a maior brevidade possível, quando ocorrer:

I. instalação ou previsão de instalação de abrigo temporário;
II. interrupção do funcionamento de unidades ou serviços socioassistenciais;
III. deslocamento expressivo de famílias;
IV. insuficiência da capacidade técnica, financeira ou operacional local;
V. elevado quantitativo de pessoas pertencentes a públicos prioritários;
VI. necessidade de orientação sobre benefícios, Cadastro Único ou cofinanciamento;
VII. outra situação que comprometa a proteção social da população atingida.

A comunicação deverá informar, sempre que possível:

I. identificação, data e localização do evento;
II. localidades e territórios atingidos;
III. estimativa de famílias e pessoas afetadas;
IV. quantidade de pessoas desalojadas e desabrigadas;

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 19 / 27

V. públicos prioritários identificados;

VI. abrigos temporários instalados, localização, capacidade e ocupação;

VII. situação das unidades socioassistenciais;

VIII. benefícios e ações já executados;

IX. principais necessidades e demandas ainda não atendidas; e

X. nome e contato do ponto focal municipal.

Compete à SETADES apoiar tecnicamente os municípios, organizar a articulação estadual e exercer as responsabilidades de cofinanciamento e atuação conjunta previstas na LOAS e nas normas aplicáveis. A resposta deverá observar o Plano de Contingência da SETADES e os fluxos pactuados com a Defesa Civil Estadual, considerando as necessidades identificadas, a capacidade local e os instrumentos de financiamento e apoio disponíveis. O município deverá formalizar as demandas e manter atualizadas as informações necessárias ao acompanhamento estadual.

16. RECOMENDAÇÕES IMEDIATAS

Considerando o cenário climático previsto para o período de 2026 e 2027, bem como a possibilidade de ocorrência de eventos adversos com diferentes níveis de impacto nos territórios municipais, recomenda-se aos municípios capixabas a adoção prioritária e tempestiva das seguintes providências de preparação, prevenção e organização da resposta socioassistencial:

I. revisar ou elaborar o Plano Municipal de Contingência da Assistência Social;

II. atualizar os contatos das equipes e dos parceiros intersetoriais;

III. cruzar dados do Cadastro Único com o mapeamento de áreas de risco;

IV. identificar os públicos que poderão demandar auxílio para deslocamento e proteção;

V. mapear possíveis abrigos temporários e providenciar avaliação de segurança e acessibilidade pelos órgãos e profissionais competentes;

VI. revisar os fluxos de benefícios eventuais;

VII. avaliar a continuidade dos serviços em caso de interdição das unidades;

VIII. planejar respostas para ondas de calor, estiagens, insegurança hídrica, chuvas

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 20 / 27

intensas, alagamentos, enxurradas e deslizamentos;

IX. organizar estratégias de busca ativa e comunicação acessível;

X. promover reunião de alinhamento entre Assistência Social, Defesa Civil, Saúde, Educação, Habitação e Segurança Alimentar; e

XI. manter acompanhamento sistemático dos alertas emitidos pelos órgãos oficiais.

As providências deverão ser adequadas às características, capacidades institucionais e especificidades de cada município, considerando os riscos predominantes, a exposição da população, as condições territoriais e a capacidade instalada da rede socioassistencial.

Recomenda-se que as medidas de preparação sejam planejadas previamente, de modo a possibilitar resposta célere, coordenada e proporcional à magnitude dos eventos, reduzindo impactos sobre a população e assegurando a continuidade da proteção social.

17. ORIENTAÇÃO PARA LEITURA E ESTUDO DOS MATERIAIS DE REFERÊNCIA

Para a adequada implementação das orientações desta Nota Técnica, recomenda-se que os órgãos gestores municipais promovam processo contínuo de estudo e educação permanente.

Os materiais deverão ser compreendidos como referências complementares e estudados, preferencialmente, na seguinte ordem:

I. Plano de Contingência da SETADES para o Enfrentamento de Situações Emergenciais no Espírito Santo: examinar o diagnóstico territorial, as estratégias de resposta, a articulação intersetorial e o protocolo de atuação, complementando-os com dados municipais atualizados;

II. Emergências no Sistema Único de Assistência Social – SUAS: O que fazer?: compreender os seis eixos da atuação: gestão; Vigilância Socioassistencial; articulação e intersetorialidade; acolhimento; trabalho social; e benefícios socioassistenciais e transferência de renda;

III. Emergências em Assistência Social: Vigilância Socioassistencial: utilizar as orientações para diagnóstico territorial, identificação de públicos prioritários, busca ativa e monitoramento da capacidade da rede;

IV. Emergências em Assistência Social: Trabalho Social com Territórios, Famílias e Indivíduos no SUAS, acompanhado das apresentações sobre PAIF e PAEFI:

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 21 / 27

aprofundar metodologias de acompanhamento, participação das pessoas atingidas e reconhecimento das perdas materiais e imateriais;

V. Emergências em Assistência Social: Gestão e Funcionamento dos abrigos temporários no SUAS: estudar instalação, gestão, equipes, acessibilidade, participação dos acolhidos e desmobilização, observando as atualizações das normas de cofinanciamento;

VI. boletins do CICC El Niño 2026/2027: acompanhar as atualizações do cenário climático e hidrológico estadual. Nesta revisão foi utilizado o 8º Boletim, de 14 de setembro de 2026;

VII. Resolução CNAS/MDS nº 231, de 26 de março de 2026, e Lei Brasileira de Inclusão: orientar transversalmente a acessibilidade, a eliminação de barreiras e a participação das pessoas com deficiência;

VIII. Nota Técnica Conjunta nº 137/2026 e apresentações sobre proteção à população em situação de rua: planejar respostas inclusivas e a continuidade da proteção após a emergência; e

IX. apresentações DEBEN, DECON e DEOP sobre o Programa Bolsa Família em emergências, Portaria MDS nº 1.172/2026 e Instrução Normativa nº 55/SENARC/MDS: distinguir benefícios, gestão de condicionalidades, apoio à gestão e cofinanciamento do serviço, consultando as normas oficiais em caso de divergência com materiais de formação.

17.1. Recomendações

Recomenda-se que os municípios:

I. instituam grupos ou rodas de estudo com participação das diferentes áreas do SUAS;

II. realizem oficinas intersetoriais com Defesa Civil, Saúde, Educação, Habitação e Segurança Alimentar e Nutricional;

III. elaborem, a partir das leituras, uma matriz contendo: orientação identificada, situação atual do município, providência necessária, setor responsável e prazo para execução;

IV. utilizem os materiais para revisar o Plano Municipal de Contingência, os fluxos de

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 22 / 27

comunicação, os protocolos de atendimento e os procedimentos de instalação de abrigos temporários;

V. promovam estudos de caso no SUAS, considerando diferentes cenários, como chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos, estiagem, insegurança hídrica e ondas de calor;

VI. registrem as discussões, encaminhamentos e necessidades de apoio técnico identificadas; e

VII. atualizem periodicamente os estudos, considerando novas normativas, orientações da SETADES e do MDS e boletins emitidos pelos órgãos oficiais de monitoramento climático.

O estudo desses materiais deverá integrar a educação permanente das equipes, inclusive fora dos períodos de emergência, com atualização das referências normativas e dos procedimentos operacionais.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As situações de emergência e calamidade pública exigem respostas rápidas, porém não improvisadas. Quanto mais estruturado estiver o SUAS antes do evento, maior será sua capacidade de proteger a população, assegurar direitos, reduzir danos e apoiar a recuperação das famílias e dos territórios.

O cenário climático de 2026 e 2027 reforça a preparação dos municípios capixabas para diferentes riscos, com prioridades definidas por diagnósticos territoriais, boletins e alertas atualizados. A proteção imediata e a continuidade das ofertas do SUAS devem orientar as decisões em todas as fases da emergência.

A SETADES reafirma seu compromisso com o fortalecimento do SUAS e o apoio aos municípios na proteção da população atingida.

19. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Arts. 203 e 204. Texto oficial.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em sua redação vigente. Texto consolidado.

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 23 / 27

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, em sua redação vigente. Texto consolidado.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Texto oficial.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Texto consolidado.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS).

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução CNAS/MDS nº 231, de 26 de março de 2026. Diretrizes para a organização de ações de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção da inclusão à vida comunitária no SUAS.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). Portaria nº 1.172, de 20 de março de 2026. Parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no SUAS. Publicação no DOU.

MDS. Instrução Normativa nº 55/SENARC/MDS, de 10 de agosto de 2026. Procedimentos para a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família em territórios em emergência, calamidade ou vulnerabilidade territorial fundamentada. Página oficial da norma.

MDS. Nota Técnica Conjunta nº 137/2026. Orientações para a proteção socioassistencial da população em situação de rua diante do El Niño 2026/2027 e de eventos climáticos extremos. Processo nº 71000.059400/2026-17; documento SEI nº 19081984. Documento oficial.

MDS; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Emergências em

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 24 / 27

Assistência Social: Trabalho Social com Territórios, Famílias e Indivíduos no SUAS. Brasília, 2025.

MDS; UNICEF. Emergências no Sistema Único de Assistência Social – SUAS: O que fazer? Brasília, 2023. Coleção de orientações técnicas.

MDS; UNICEF. Emergências em Assistência Social: Vigilância Socioassistencial. Caderno técnico. Coleção de orientações técnicas.

MDS. Emergências em Assistência Social: Gestão e Funcionamento dos Abrigos Temporários no SUAS. Brasília, 2024. Caderno técnico.

MDS. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. Programa Bolsa Família em Emergências. Apresentações dos departamentos DEBEN, DECON e DEOP. [s.d.]. Material de formação.

MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Qual o papel do PAEFI em contextos de emergência e calamidade; Trabalho Social com Famílias e Territórios; Trabalho social no território em situações de emergência; e apresentações de Média e Alta Complexidade sobre população em situação de rua em emergências. [s.d.]. Apresentações de formação.

MDS. Como o SUAS deve se preparar e atuar diante do Fenômeno El Niño. [s.d.]. Apresentação de formação.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES). Plano de Contingência para o Enfrentamento de Situações Emergenciais no Espírito Santo. Página oficial do plano.

ESPÍRITO SANTO. CICC El Niño. 8º Boletim de Monitoramento das Condições Hidroclimáticas e dos Potenciais Impactos Associados ao El Niño. 14 set. 2026. Boletins e atualizações.

MDS. Cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Orientações operacionais e formulários. Página oficial de cofinanciamento.

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 25 / 27

Elaborado por:

Equipe Estadual Gerência da Proteção Social Especial

Ádila Fardin Pandolfi – Analista do Executivo/Psicologia

Carla Mariane Endlich - Pedagoga

Douglas Mothé Rossetto - Gerente da Proteção Social Especial

Márcia Carvalho Vieira – Assessoria Técnica

Rayane Bomfim de Oliveira – Analista do Executivo/Serviço Social

Ruth Soemes Kloss Knaak Silva – Assessoria Técnica

Raika Bragança – Assitente Social

Rochester Santana de Lima – Analista do Executivo/Serviço Social

Revisado por:

Douglas Mothé Rossetto - Gerente da Proteção Social Especial

Quécia Cristina de Abreu – Gerente de Gestão do SUAS

Euriana Sartorio Rangel – Gerente de Beneficios e Transferencia de Renda (em exercicio)

Nilzamara Rosa Tesc Oliveira – Subsecretária de Estado de Assistencia e Desenvolvimento Social (em exercicio)

Mariana Marangoni - Subsecretária de Estado de Assistencia e Desenvolvimento Social

Aprovado por:

Fernanda Mota Gonçallo - Secretária de Estado de Trabalho, Assistencia e Desenvolvimento Social

2026-H7JG2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 16:07 PÁGINA 26 / 27

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS MOTHÉ ROSSETTO
GERENTE QCE-03
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2026 15:29:49 -03:00

ÁDILA FARDIN PANDOLFI
ANALISTA DO EXECUTIVO
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2026 15:41:07 -03:00

CARLA MARIANE LIMA ENDLICH
TECNICO NIVEL SUPERIOR - DT
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2026 15:40:54 -03:00

RAIKA BRAGANÇA DE MORAES
TECNICO NIVEL SUPERIOR - DT
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2026 15:44:23 -03:00

RAYANE BOMFIM DE OLIVEIRA
ANALISTA DO EXECUTIVO
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2026 15:33:45 -03:00

ROCHESTER SANTANA DE LIMA
ANALISTA DO EXECUTIVO
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2026 16:07:52 -03:00

RUTH SOEMES KLOSS KNAAK SILVA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2026 15:41:02 -03:00

NILZAMARA ROSA TESCH OLIVEIRA
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADES - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2026 15:54:14 -03:00

EURIANA SARTORIO RANGEL
GERENTE QCE-03
GBTR - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2026 16:01:06 -03:00

QUECIA CRISTINA DE ABREU
GERENTE QCE-03
GSUAS - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2026 15:58:49 -03:00

FERNANDA MOTA GONÇALLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 25/09/2026 15:47:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/09/2026 16:07:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOUGLAS MOTHÉ ROSSETTO (GERENTE QCE-03 - GPSE - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H7JG2S